



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3049

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto N° 316, De 21 De Junho De 2021-** Dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública, no Território do Município de Itabela-BA, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Extrato de Contrato PP05aA/2021- Pregão Presencial N° 05a/2021-** Contratado: Selmi Oliveira S. Costa Eireli-Me.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 316, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública, no Território do Município de Itabela-BA, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo nº 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Legislativo nº2455 de 22 de Janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, onde se renova o reconhecimento de ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Itabela até o dia 05 de julho para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II da Lei 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a prorrogação de disposições relativas as restrições de circulação noturna em alguns Municípios, impostas pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto nº. 20.543 de 14 de junho de 2021;

Considerando que autonomia municipal é garantia constitucional, cabendo, portanto, a união de esforços dos entes federativos quanto as medidas de prevenção, porém, com eleição de critérios que assegurem a preservação da economia local, inclusive, emprego e renda;

Considerando que as restrições impostas pelo Estado da Bahia visam o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, exigindo-se o acolhimento em parte do Decreto Estadual;

Considerando o aumento dos casos de contaminação do novo coronavírus em nossa Região, onde os leitos de UTI encontram-se com 100% (cem por cento) de ocupação de sua capacidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos,

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83

1/3



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**



locais e praças públicas, das 22:00h às 05:00h, de 21 de junho até 05 de julho de 2021.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas;

§ 3º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica a entrega de Festfood na modalidade delivery, das 08:00h de Segunda-feira à 23:59h de domingo.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, em horário normal, respeitando as recomendações já existentes de combate ao COVID-19, sobretudo a aglomeração de pessoas, o distanciamento mínimo entre os indivíduos e o uso obrigatório de máscaras.

§ 1º Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares e lojas de conveniência funcionarão aos finais de semana sem vendas de bebidas alcoólicas, podendo vender bebidas alcoólicas de segunda à quinta-feira até às 20:00h e às sexta-feira até às 19:00h;

§ 2º Ficam proibidos terminantemente a venda de bebidas alcoólicas do comércio em geral das 19:00h de sexta-feira à 05:00h de segunda-feira.

§ 3º Os bares que vendem somente bebidas alcoólicas deverão permanecer fechados das 19h de sexta-feira à 05h de segunda-feira;

§ 4º Fica proibido terminantemente a entrega de delivery de bebidas alcoólicas, das 19:00h de sexta-feira à 05:00h de segunda-feira.

Art. 3º - Os salões de beleza, barbearias e academias funcionarão em horário convencional.

§ 1º - As academias devem respeitar o limite máximo de até 15 (quinze) pessoas por horário, com a utilização da máscara.



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Ficam proibidas Festas Populares, Festas de Rua, Música ao vivo em espaços públicos ou privados e Som Automotivo enquanto vigorar o presente decreto.

Art. 5º – Ficam autorizadas as atividades esportivas nas modalidades de futebol, voleibol e similares até determinação em contrário.

Art. 6º - Os estabelecimentos, quando do seu funcionamento e em quaisquer horários, deverão observar a legislação em vigor, especialmente as regras de uso obrigatório de máscaras, higienização com álcool gel 70 e limitação de público.

Art. 7º - A não utilização de máscaras acarretará sanções pecuniárias que poderão variar:

- I – para pessoas físicas: multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- II – para pessoas jurídicas: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 1º - No caso de reincidência os valores deverão ser dobrados.

Art. 8º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções.

Art. 9º - Fica proibido a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos no comércio em geral, bancos, casas lotéricas e afins.

Art. 10 - As repartições públicas funcionarão normalmente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 12 - O presente decreto irá vigorar até o dia 05 de julho de 2021 ou até deliberação superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, 21 de junho de 2021.


LUCIANO FRANCISQUETO
Gabinete do Prefeito

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83

3/3

Extratos de Contratos

Extrato de Contrato Pregão Presencial Nº. 05a/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela.

Nº. do Contrato: PP05aA/2021

Contratado: SELMI OLIVEIRA S. COSTA EIRELI-ME

CNPJ: 29.069.231/0001-33

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC. SOCIAIS.

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER

Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER

Dotação:12.361.006.2018-FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER

Dotação:12.365.006.2019-FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER

Dotação:13.122.008.2029-MANUT. E ADM DE PES/SERV. TEC ADMIN. E ENC GER. DO DEP. DA CULT.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS

GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI.AMBUL. E HOSPITALARSAUDE DA POPULAÇÃO-MAC

Elemento de Despesa - 33903200 MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIAVEL

Elemento de Despesa - 33903200 MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2042-ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 33903200 – MATE. BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa - 33903200 –MATE. BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2047-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-M

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-BLOCO DA GESTÃO DO IGD - SUAS

Elemento de Despesa – 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2051-PISO BENEFICIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa - 33903200 –MATE. BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO SCFV-PSB-CRAS II

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044- GESTÃO DO PISO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 16 de Junho 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Itabela – BA, em 16 de Junho de 2021.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal de Itabela